



Assunto: Quinquagésima oitava reunião plenária do Conselho Académico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

No dia 7 de fevereiro de 2013, pelas 15h00, reuniu o Conselho Académico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com a presença dos seguintes membros: Diretor, Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto, que presidiu, Prof. Doutor José Renato Gonçalves, Prof. Doutor João Miranda, D. Conceição Feiteiro e D. Dália Marinho, Estudantes Francisca Soromenho, Francisco Magalhães Jorge Pinheiro e João Barradas.. Estiveram ainda presentes, nos termos estatutariamente previstos, sem direito de voto, o Presidente da AAFDL, Estudante André Machado e a Secretária Coordenadora Ana Paula Carreira.

O Conselho, regularmente convocado pelo Diretor, tinha a seguinte ordem de trabalhos: 1) Aprovação da acta da reunião anterior (segunda-feira, 30/01/2013); 2) Tutoria; 3) Proposta da reitoria para financiamento das obras; 4) Acessibilidades; 5) Obras; 6) Informação nº2/2013, de 1/2/2013; 7) *Numerus Clausus* do 1º ciclo; 8) Serviço docente 2012/2013; 9) Outros assuntos.

Aberta a sessão o Diretor agradeceu aos membros convidados a estarem presentes nesta reunião: Pró-Reitor, Doutor Carlos Lobo do Administrador da Universidade de Lisboa, Mestre David Xavier e do Dr. João Ascenso.

De seguida convidou o Doutor Carlos Lobo a apresentar a proposta formulada à Faculdade pela Reitoria da Universidade de Lisboa de financiar com verbas do saldo transitado a 2º fase de construção de painéis foto voltaicos nalguns espaços das unidades orgânicas da Universidade, pelo valor de 2 milhões de euros.

O Doutor Carlos Lobo começou por salientar que o projeto tem como principal objetivo a rentabilização de espaços da Universidade de modo a que os resultados do investimento sejam reinvestidos em obras de melhoria da eficiência dos edifícios do campus universitário.

Resumiu dizendo que a Universidade tinha ganho numa 1ª fase licenças que permitiram fazer um investimento de 1 milhão de euros. O Investimento desta primeira fase ficou a cargo da GALP, tendo a Reitoria ficado com o resultado de 20% sobre os lucros.

No final do ano passado candidatamo-nos à 2ª fase, tendo a reitoria ganho licenças que permitem um investimento de 2 milhões de euros, anexo 1. Como a experiência foi positiva e o investimento feito pela GALP altamente rentável, a Reitoria pensou a ser ela própria a fazer o investimento. Como a Faculdade de Direito é uma das Unidades que tem um saldo transitado confortável e sendo o Pró-Reitor dessa unidade, a reitoria achou interessante propor o seguinte negócio: a FDUL disponibiliza 2 milhões de euros Reitoria da Universidade de Lisboa, para a Reitoria realizar os investimentos conducentes à obra de construção dos painéis foto voltaicos. Os lucros são repartidos 75% para Faculdade e a 25% reitoria.

O estudo do investimento demonstra que o investimento é recuperado em 4 anos e que os painéis têm uma vida útil de 20 anos.

De seguida vários membros do conselho colocaram várias questões de modo a esclarecer dúvidas da proposta, nomeadamente, riscos e vantagens associados ao elevado investimento.

O Diretor agradeceu mais uma vez a disponibilidade demonstrada pelo Pró-Reitor, Doutor Carlos Lobo do Administrador da Universidade de Lisboa, Mestre David Xavier solicitou o envio urgente de mais informação escrita sobre o projeto e disse que até final da próxima semana o Conselho pronunciar-se-ia sobre o assunto.

De seguida o Prof. Doutor João Miranda, a pedido do Diretor, resumiu os termos da reunião havida no passado dia 1 no gabinete do chefe de gabinete do Ministro das Finanças, que se encontra sumariada na carta que escreveram ao Ministro, anexo 1.

O diretor disse ter ficado com a convicção que seria aprovada a utiliza em despesa do saldo transitado de 2012, no valor estimado de 8,5 milhões de euros, apenas ficámos de aguardar a publicação do Decreto-Lei de execução orçamental para 2013.

2) Tutoria: Para apresentação deste ponto o diretor deu a palavra ao Dr. João Ascenso, ao qual agradeceu a disponibilidade para estar presente. Sobre o assunto o Dr. João Ascenso resumiu os objetivos do Regulamento de Tutoria que elaborou por solicitação do Conselho, o qual faz parte integrante da presente ata, anexo2.

O regulamento foi aprovado por unanimidade e nomeado pelo diretor, nos termos do ponto 1 do artigo 2º, o Dr João Ascenso como Coordenador de Tutoria.

6) Numerus Clausus do 1º ciclo: O Prof. Doutor João Miranda apresentou a proposta, consubstanciada no documento sobre *numerus clausus* e funcionamento do 1º ciclo no ano letivo 2013/2014 distribuído aos membros do Conselho, anexo 3, tendo dito ter ouvido, previamente, o Presidente da Associação, Divisão Académica e Secretaria Coordenadora.

Seguiu-se um período de troca de esclarecimentos e dúvidas.

Os estudantes disseram que subscreviam a oportunidade do assunto, tendo manifestado concordância com a base da proposta, com exceção do ponto 7º que impede que os estudantes do ano letivo 2012/2013 que frequentam o regime diurno possam transferir-se para o regime noturno como tem sido pratica até aqui.

Depois de uma troca de impressões o Prof. João Miranda disse que o objetivo da proposta assenta na racionalidade e gestão que estas medidas produziriam, tendo

sugerido que até à próxima reunião sejam apresentados por escrito contributos para melhorar a proposta e criar um consenso sobre o assunto.

Os Professores João Miranda e Renato Gonçalves ausentaram-se da reunião, por terem compromissos escolares já agendados.

5) Informação nº2/2013, de 1/2/2013, anexo 4: o Presidente da AAFDL, André Machado, apresentou o assunto tendo dito que os estudantes estavam surpresos pelo teor do despacho acima referido, isto porque: não estando os programas disciplinares disponíveis no site da faculdade; desproporcionalidade do valor proposto; Costume enraizado na FDUL; legítimas expectativas criadas pelos estudantes sobre o assunto, a proposta da AAFDL era a imediata abolição da taxa.

O diretor explicou o assunto, tendo fundamentado a necessidade de aplicar taxas estabelecidas pelo Universidade.

A D. Conceição Feiteiro e Dra Ana Paula Carreira solicitaram para se ausentarem dado que tinham compromissos já agendados.

Os restantes pontos foram adiados.

O Diretor ouviu os membros do Conselho sobre a data da próxima reunião, tendo ficado acordado que a mesma se realizaria no dia

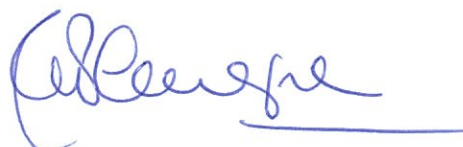
Nada mais havendo a discutir, o Diretor encerrou os trabalhos.

O Diretor



(Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto)

Secretário



(Ana Paula Carreira)

Anexo 1.

Cenário base					
	Potência Registrada (kW)	Potência Instalada (kW)	INVESTIMENTO (1,2€/Wp)	Produção média anual (kWh)	Remuneração mensal (€)
FD	232	220	264.000 €	330000	6.872 €
FF	282	316	379.200 €	474000	9.871 €
FL	250	280	336.000 €	405000	8.434 €
FM	250	250	180.000 €	240000	4.998 €
FMD	243	272	326.400 €	408000	8.497 €
ICS	93	104	124.800 €	156000	3.249 €
RUI	146	169	202.800 €	254000	5.290 €
TOTAL	1511	1.813.200 €	2.267.000	566.523 €	47.210 €

1,2 €/Wp
 8.186.800 €
 6.684.650 €
 8.497.850 €
 3.342.325 €

TOTAL 15 anos 8.497.850 €

	Ano 0		Ano 1		Ano 2		Ano 3		Ano 4		Ano 5		Ano 6		Ano 7	
	Sem 1	Sem 2	Sem 3	Sem 4	Sem 5	Sem 6	Sem 7	Sem 8	Sem 9	Sem 10	Sem 11	Sem 12	Sem 13	Sem 14	Sem 15	
Investimento	1.813.200 €	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proveitos	-	283.262 €	566.523 €	849.785 €	1.133.047 €	1.699.570 €	1.982.832 €	2.266.093 €	2.549.355 €	2.832.617 €	3.115.878 €	3.399.140 €	3.682.401 €	3.965.663 €	4.248.925 €	4.532.186 €
Amortização	-	1.248.629 €	1.248.629 €	1.248.629 €	1.248.629 €	1.248.629 €	1.248.629 €	1.248.629 €	1.248.629 €	1.248.629 €	1.248.629 €	1.248.629 €	1.248.629 €	1.248.629 €	1.248.629 €	1.248.629 €
Investimento	-	1.248.629 €	1.248.629 €	1.248.629 €	1.248.629 €	1.248.629 €	1.248.629 €	1.248.629 €	1.248.629 €	1.248.629 €	1.248.629 €	1.248.629 €	1.248.629 €	1.248.629 €	1.248.629 €	1.248.629 €
Proveitos	4.248.925 €	4.815.448 €	5.098.710 €	5.381.971 €	5.665.233 €	5.948.495 €	6.231.756 €	6.515.018 €	6.798.280 €	7.081.541 €	7.364.803 €	7.648.065 €	7.931.326 €	8.214.588 €	8.497.850 €	8.781.112 €
Amortização	7.435.795 €	3.002.248 €	3.285.510 €	3.568.771 €	3.852.033 €	4.135.295 €	4.418.556 €	4.701.818 €	4.985.080 €	5.268.341 €	5.551.603 €	5.834.865 €	6.118.126 €	6.401.388 €	6.684.650 €	6.967.912 €



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Anexo 2.

Ex.mo Senhor
Ministro de Estado e das Finanças,
Prof. Doutor Vítor Gaspar
c/c Chefe de Gabinete Dr. Pedro Cerqueira
Machado

Excelência

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (FDUL), NIF 502 736 208, com sede na Alameda da Universidade, 1649-014 Lisboa, vem expor e requerer a V. Exa. o seguinte:

1. Admitindo que o diploma legal que prevê as normas de execução do Orçamento do Estado para 2013 (DLOE2013) venha a ser publicado a muito breve trecho e que o mesmo venha a conter uma disposição semelhante à consagrada no n.º 1 do artigo 9.º do idêntico diploma respeitante à execução do Orçamento do Estado para 2012 (Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro), os saldos dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos com origem em receitas gerais deverão ser entregues na Tesouraria do Estado, no prazo de 15 dias úteis após a publicação do referido diploma. O n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, estabelece que não são aplicáveis às instituições de ensino superior públicas, como é o caso da FDUL, as disposições legais que prescrevem a obrigatoriedade de reposição nos cofres do Estado dos saldos de gerência provenientes de dotações transferidas do Orçamento do Estado, acrescentando ainda, nos n.ºs 2 e 3, respetivamente, que a utilização pelas instituições de ensino superior públicas dos saldos de gerência provenientes de dotações transferidas do Orçamento do Estado e as alterações nos orçamentos privativos das instituições de ensino superior públicas que se traduzam em aplicação de saldos de gerência não carecem de autorização do ministro responsável pela área das finanças e do ministro da tutela.
2. Por outro lado, admitindo que venha a ser consagrada no DLOE 2013 uma regra semelhante à que consta do n.º 3 do artigo 9.º do DLOE2012, os saldos de receitas próprias e de fundos europeus dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos apurados na execução orçamental de 2012



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

transitarão para 2013, devendo ser entregues na Tesouraria do Estado no prazo de 15 dias úteis após a publicação do DLOE 2013. Acresce ainda que, ao abrigo do disposto no artigo 4.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, no ano económico de 2012, o Despacho n.º 3364/2012, de 7 de março, do Ministro das Finanças autorizou a utilização dos saldos transitados nos termos do artigo 9.º do DLOE2012, pelos serviços e organismos que não tenham pagamentos em atraso, como é o caso da FDUL, aguardando-se idêntica permissão no presente ano económico.

3. Em 2012, a FDUL requereu a V. Exa. a confirmação de que o valor de € 852.806, correspondente ao saldo de gerência apurado no exercício de 2011, poderia ser utilizado em despesa de orçamento de 2012, o que foi aceite através do Despacho n.º 1032/SEO do Secretário de Estado do Orçamento de 30 de agosto de 2012.
4. A referida confirmação dada pelo Secretário de Estado do Orçamento permitiu à FDUL resolver problemas de tesouraria mais urgentes, efetuar algumas obras de conservação e de manutenção do edifício existente, assim como lançar os procedimentos concursais destinados à realização de obras de remodelação em certas salas de aulas no sentido de as tornar mais adequadas à procura crescente de estudantes ao nível dos estudos pós-graduados (2.º e 3.º ciclo de estudos), que se tem verificado nos últimos anos letivos e que é essencial para a arrecadação de receitas próprias através da cobrança de propinas.
5. Para tanto, a FDUL teve de assumir compromissos contratuais de carácter plurianual, ascendendo a verba devidamente cabimentada em 2012 que terá de ser paga nos dois primeiros meses de 2013 a € 457.646,68. Em caso de impossibilidade de pagamento da verba em causa pela FDUL, existe o sério risco de paralisação das obras presentemente em curso, devido a incumprimento contratual, de violação das disposições legais aplicáveis aos compromissos assumidos pelas entidades públicas e de acrescerem mais encargos financeiros por causa da necessidade de pagamento de juros de mora.
6. A realização destas intervenções constitui apenas o primeiro passo de um conjunto de medidas de beneficiação e de ampliação dos edifícios da FDUL que se pretende implementar e que resulta da constituição de uma poupança ao longo dos exercícios de 2004 a 2010, a partir dos saldos de gerência anualmente



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

- apurados, que ascendia em agosto de 2012 a € 8.482.354,00 e cujo valor atual deve ser sensivelmente o mesmo, embora ainda não esteja apurado contabilisticamente o saldo existente em 31 de dezembro de 2012.
7. Para além da premência de satisfação dos compromissos contratuais mais urgentes, pretende ainda a FDUL lançar muito em breve uma empreitada para ampliação da sua biblioteca, cujo projeto de arquitetura já se encontra elaborado e revisto, uma vez que o espaço atualmente existente se encontra permanentemente lotado em termos de utilização, que o crescimento do espólio bibliográfico torna urgentíssima a criação de uma nova área de depósito e que se afigura essencial criar um novo espaço destinado à utilização de novas tecnologias no acesso a bases bibliográficas. A execução da empreitada em apreço está orçada em € 3.161.100,00, prevendo-se que o equipamento informático e de estantes atinjam € 500.000,00.
 8. A FDUL tem ainda a intenção de construir um novo edifício destinado à instalação de centros de investigação, que visam realizar o cruzamento entre o ensino e a investigação do Direito, de um centro de arbitragem e de uma área para um julgado de paz, que permitirão estabelecer um contacto mais direto entre o ensino e a prática forense pelos alunos. As valências em causa terão ainda o condão de permitir que a FDUL fique mais bem apetrechada para captação de recursos financeiros e para acentuar a sua menor dependência das verbas transferidas do Orçamento de Estado. A realização da empreitada de construção deste edifício está estimada em € 2.193.090,00.
 9. Atendendo a que a FDUL não realizou obras de conservação e de manutenção desde 2000, é imperioso executar essas obras, sob pena de falência dos equipamentos e da utilização normal de salas de aula, que, entre outras patologias, sofrem de infiltrações, bem como a renovação de equipamento escolar inteiramente degradado. As obras em causa estão estimadas em € 1.200.00,00.
 10. Naturalmente, uma vez obtida a necessária confirmação de V. Exa., a FDUL compromete-se a cumprir integralmente todos os deveres de informação que impendem sobre as entidades públicas e, em especial, a dar conhecimento, a par e passo, da utilização financeira dada para toda e qualquer despesa resultante dos contratos que implicam utilização do saldo global.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Pelo exposto, requer-se a V. Exa. que seja dada autorização à FDUL de que o valor do saldo transitado de 2012, que se estima ser de € 8.482.354,00, correspondente a uma reserva constituída ao longo dos exercícios de 2004 a 2012, seja aplicado em despesa, de modo a podermos honrar os compromissos plurianuais e darmos início à abertura de concursos para a realização das obras de investimento acima descritas,

Ou

Caso seja esse o superior entendimento de V.Exa seja dada confirmação à FDUL de que o saldo transitado de 2012 pode ser utilizado em 2013.

cumprimentos

Lisboa, 30 de janeiro de 2013

O DIRETOR

(Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto)

Regulamento de Tutoria

Anexo 3.

Parte I – Disposições preliminares

Artigo 1.º (Objecto e âmbito de aplicação)

O presente regulamento estabelece as regras do Serviço de Tutoria do curso de Licenciatura da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL).

Artigo 2.º (Coordenador de Tutoria)

- 1 – O Serviço de Tutoria deverá ser coordenado por um docente, o Coordenador de Tutoria, nomeado pelo Director.
- 2 – Ao Coordenador de Tutoria cabem todas as competências necessárias para executar o presente Regulamento, nomeadamente:
 - a) Conduzir o processo de candidatura dos Tutores;
 - b) Nomear os Tutores;
 - c) Elaborar os horários e distribuir as disciplinas em colaboração com os Tutores.
- 3 – Todos os actos praticados pelo Coordenador devem ser tornados públicos.

Artigo 3.º (Tutoria e Gabinete de Psicologia e Orientação – IOP)

O Coordenador da Tutoria deverá manter uma colaboração estreita com o Gabinete de Psicologia e Orientação – IOP, no sentido de concatenar esforços nos distintos serviços que ambos prestam aos alunos.

Artigo 4.º (Cedência de espaços)

A FDUL cederá os espaços necessários para a implementação do serviço de Tutoria.

Parte II – Tutores

Artigo 5.º (Processo de candidatura)

O recrutamento de novos Tutores deverá ser precedido de um anúncio público exposto nos lugares de estilo da FDUL.

Artigo 6.º (Requisitos dos candidatos a Tutores)

- 1 – Os candidatos a Tutores deverão reunir os seguintes requisitos

a) Terem concluído o curso de licenciatura em Direito, ou encontrarem-se a frequentar esse mesmo curso; e

b) Terem, pelo menos, 14 valores de média;

2 – Quanto à verificação do requisito referido na alínea b) do número anterior nos casos que os alunos estejam ainda a frequentar o curso de licenciatura, a média deverá ser calculada considerando todas as bonificações a que o aluno teria direito, caso estivesse a terminar a licenciatura no momento em que se candidata.

3 – O Coordenador da Tutoria poderá nomear Tutores que não preencham o requisito indicado na alínea b), do n.º 1, do presente artigo, caso:

a) Seja necessário recrutar mais Tutores;

b) O candidato apresente um *curriculum* que demonstre capacidade para tutorar uma determinada disciplina.

Artigo 7.º (Impedimentos)

O Serviço de Tutoria não poderá ser prestado nos seguintes casos:

a) Por um docente, quando os tutorandos sejam seus alunos;

b) Por alunos que estejam a frequentar a disciplina tutorada;

c) Por qualquer pessoa que não esteja devidamente autorizada para o efeito.

Artigo 8.º (Deveres dos Tutores)

1 – Os Tutores deverão cumprir os seguintes deveres:

a) Comparecer nas reuniões de coordenação do Serviço de Tutoria;

b) Comparecer nas reuniões de coordenação de disciplinas, quando devidamente convocados;

c) Comparecer nas sessões de tutoria marcadas;

d) Apresentar um relatório ao Coordenador da Tutoria e ao Coordenador da disciplina tutorada sobre as principais dificuldades dos alunos tutorados.

Artigo 9.º (Direitos dos Tutores)

1 – Os Tutores têm os seguintes direitos:

a) Requerer estatuto equivalente ao de dirigente associativo;

b) Não estarem sujeitos ao pagamento de taxa para inscrição em prova de melhoria de nota e de melhoria de classificação;

c) Que a condição de Tutor sirva de critério electivo para a contratação de investigadores ou docentes;

d) Outros direitos que o Conselho Académico entenda conceder.

Parte III – Serviço de Tutoria

Artigo 10.º (Natureza do Serviço de Tutoria)

1 – O Serviço de Tutoria deverá centrar esforços no sentido de proporcionar um acompanhamento próximo com os alunos, tendo como objectivo principal o auxílio nas dificuldades específicas de cada tutorando.

2 – O Serviço de Tutoria é autónomo das aulas, não podendo ser utilizado em substituição das mesmas, devendo, porém, incidir sobre a matéria efectivamente leccionada.

Artigo 11.º
(Sessões de tutoria)

1 – As sessões de tutoria deverão ser anunciadas até ao final da primeira semana de aulas de cada semestre.

2 – As sessões deverão ter uma periodicidade semanal, não devendo exceder as duas horas por sessão.

3 – Em caso de impedimento justificado o Tutor poderá recalendarizar a sessão, com um mínimo de antecedência de 24 horas e com a devida divulgação.

Artigo 12.º
(Coordenação da tutoria com as disciplinas)

Os Tutores deverão participar nas reuniões de coordenação de disciplina, tendo em vista a prossecução dos seguintes objectivos:

- a) Concatenação entre conteúdos leccionados e conteúdos tutorados;
- b) Troca de informações entre coordenador de disciplina e Tutores, acerca das dificuldades apresentadas pelos alunos tutorados.

Parte IV – Disposições Finais

Artigo 13.º
(Integração de lacunas)

A integração de lacunas estará a cargo do Coordenador da Tutoria.

Artigo 14.º
(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação em reunião do Conselho Académico.

PROPOSTA SOBRE *NUMERUS CLAUSUS* E FUNCIONAMENTO DO 1.º CICLO NO ANO LETIVO DE 2013/2014

Considerando os seguintes pressupostos:

- a) A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa é uma instituição que prossegue o interesse público de ensino e de investigação, devendo proporcionar o alargamento do acesso ao ensino superior, desde que preservada a qualidade do ensino ministrado;
- b) As instituições de ensino superior universitário públicas sofreram nos últimos anos um corte significativo das verbas transferidas do Orçamento de Estado, encontrando-se o respetivo funcionamento dependente da arrecadação de receitas próprias, entre as quais sobressai a cobrança de propinas;
- c) O curso de licenciatura de Direito em horário noturno constituiu um instrumento fundamental para assegurar o direito ao ensino de todos aqueles que, em virtude de possuírem o estatuto de trabalhadores-estudantes, não podem frequentar a Faculdade no período diurno;
- d) O funcionamento do curso de licenciatura de Direito em horário noturno implica encargos acrescidos para a Faculdade, nomeadamente por causa da majoração do horário dos docentes e dos trabalhadores a partir das 20 horas e em virtude dos encargos energéticos associados;
- e) A exiguidade de salas de aula disponíveis para o funcionamento em simultâneo no período noturno do curso de licenciatura e dos cursos de mestrado, científico e profissionalizante, cuja oferta se pretende incrementar nos próximos anos, obriga à adoção de formas de racionalização da gestão dos espaços da Faculdade;
- f) No ano letivo de 2012/2013, o acesso à Faculdade na 1.ª e na 2.ª fases mostrou que a nota de ingresso do último estudante no curso geral foi largamente superior à nota mínima de acesso, enquanto no curso noturno ficaram por preencher cerca de 30 vagas;

Nos termos do artigo 40.º, alínea d) dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, o Conselho Académico aprova o seguinte:

- 1.º) O aumento do *numerus clausus* no curso geral de 450 vagas para 480 vagas e a redução das vagas no curso noturno de 180 vagas para 150 vagas, mantendo-se, portanto, no próximo ano letivo o mesmo *numerus clausus* global no acesso à Faculdade;
- 2.º) A manutenção da classificação mínima de acesso à licenciatura em 120 e a classificação mínima nas provas de ingresso em 100, ambas expressas numa escala de 0 a 200;
- 3.º) O reingresso na Faculdade de Direito pelos estudantes que acederam antes de 2009 implica a sua inscrição automática no regime diurno, salvo se for feita prova do estatuto de trabalhador-estudante;

4.º) O reingresso na Faculdade de Direito pelos estudantes que acederam depois de 2009 é feito no regime diurno ou noturno, consoante o acesso original tenha ocorrido através do curso geral ou do curso noturno;

5.º) Os estudantes que acederem através do regime de maiores de 23 anos e dos concursos especiais de mudança de curso e de transferência de outras instituições de ensino superior são inscritos no curso diurno, salvo se for feita prova do estatuto de trabalhador-estudante;

6.º) Os estudantes cujo acesso à Faculdade ocorreu antes de 2009 ou que, tendo acedido à Faculdade a partir dessa data através do regime geral de acesso, frequentaram o regime noturno no ano letivo de 2012/2013 apenas podem manter a frequência nesse regime se fizerem prova do estatuto de trabalhador-estudante;

7.º) Os estudantes que frequentaram o regime diurno no ano letivo de 2012/2013 apenas podem transferir-se para o regime noturno, se fizerem prova do estatuto do trabalhador-estudante;

8.º) O referido no número anterior não impede a admissibilidade de transição do regime diurno para o regime noturno no decurso do ano letivo, se entretanto o estudante adquirir o estatuto de trabalhador-estudante, nem a possibilidade de prestação de provas de avaliação em disciplinas atrasadas no regime noturno, caso essas disciplinas não sejam ministradas no período diurno no período em causa.

João Miranda

Marco Capitão Ferreira

Ana Paula Carreira

De: Miguel Martins
Enviado: sexta-feira, 8 de Fevereiro de 2013 15:58
Para: Walter Rodrigues
Cc: Ana Paula Carreira
Assunto: FW: Informação N.º 2/2013, de 01/02/2013 - ALTERAÇÕES DE INSCRIÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA

Walter,
Adapte a mensagem infra à nova realidade e envie-ma para a verificar e, depois, a enviarmos aos visados com o manual da Digitalis.
Obrigado,
Miguel Martins

Anexo 5.

Ex.mo(a) Senhor(a)
Estudante do Curso de Licenciatura em Direito

No âmbito da preparação do 2.º semestre do curso de licenciatura 2012-2013 informamos que apenas serão apreciadas, excecionalmente, as solicitações de alteração de disciplina apresentadas por correio eletrónico para o endereço secretaria@fd.ul.pt entre 1 e 8 de fevereiro de 2013.

Os Alunos que entregaram requerimentos sobre o assunto deverão, nesse período e através do endereço de correio eletrónico indicado, remeter os pedidos por essa via, sendo desconsiderados todos os outros, bem como todos os pedidos apresentados após o dia 8 de fevereiro de 2013.

Sublinhamos que a alteração da inscrição à disciplina optativa poderá implicar a alteração da inscrição nas subturmas da disciplina visada e das restantes disciplinas do 2.º semestre, nos termos necessários à adaptação do horário de cada aluno. Esta operação será efetuada pela Divisão Académica.

Em qualquer caso, a alteração da inscrição implica o pagamento da taxa relativa à prática de ato fora de prazo, considerando que as inscrições no ano letivo 2012-2013 terminaram em setembro de 2012.

O valor da taxa cifra-se em €73,20 (setenta e três Euros e vinte cêntimos) e está publicitado no ponto 9.3 da tabela respetiva, disponível em <http://www.fd.ul.pt/LinkClick.aspx?fileticket=NC0Vk9i71Vo%3d&tabid=182> e deverá ser pago previamente na Tesouraria.

O não-pagamento da taxa referida implica a não-alteração de inscrição solicitada.

Com os melhores cumprimentos,

Eduardo Vera-Cruz Pinto
Diretor



Alameda da Universidade
1649-014 Lisboa
telf.: (+351) 217 984 600
fax: (+351) 217 984 603